



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.249

João Pessoa - Domingo, 11 de Junho de 2006

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 27.230 de 09 de junho de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944 de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1449/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 42.789,15 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4052- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE CLEMENTINO FRAGA	4490.52	90	42.789,15
TOTAL			42.789,15

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos dos Termos de Cooperação de Financiamento de Subprojeto nºs 333/2005 e 351/2005, celebrados entre o Escritório das Nações Unidas Contra Drogas e Crime e a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, conforme contas de nºs 9.886-8 e 9.887-6, do Banco do Brasil S.A., respectivamente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de junho de 2006; 118º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27. 231 de 09 de junho de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "d", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1448/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 736.000,00 (setecentos e trinta e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5149-4070- AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	4490.51	57	256.000,00
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	4490.52	57	480.000,00
TOTAL			736.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de saldos dos recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde – FNS para o

Fundo Estadual de Saúde da Paraíba, através do Programa de Financiamento aos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador Estadual, regulamentado pela Portaria nº 1.679/GM, de 19 de setembro de 2002, publicado no Diário Oficial da União, de 20 de setembro de 2002, creditado na conta nº 10.350-0 – FNS/Saúde do Trabalhador, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de junho de 2006; 118º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.232 de 09 de junho de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "d", da Lei nº 7.944 de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1429/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5154-2975- ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DO ADOLESCENTE	3390.14	58	15.000,00
	3390.30	58	5.000,00
	3390.33	58	12.000,00
	3390.36	58	15.000,00
	3390.39	58	25.000,00
TOTAL			72.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Convênio nº 3489/2005, celebrado entre a União Federal, através do Ministério da Saúde, e a Secretaria de Estado da Saúde, conforme Extrato de Convênio publicado no Diário Oficial da União, de 13 de janeiro de 2006, creditado na conta nº 10.213-X, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de junho de 2006; 118º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

O Diário Oficial mudou o e-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Decreto nº 27.233 de 09 de junho de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1400/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.202 – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	70	10.000,00
	3390.39	70	10.000,00
10.304.5176-2331- VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS	3390.14	70	10.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.202 – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	70	20.000,00
10.304.5176-2331- VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS	3390.39	70	10.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de junho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.234 de 09 de junho de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 3º, inciso I, da Lei nº 7.972, de 06 de abril de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1401/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 115.839,24 (cento e quinze mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.202 – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	01	115.839,24
TOTAL			115.839,24

**GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

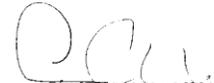
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:
25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	01	115.839,24
TOTAL			115.839,24

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de junho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.235 de 09 de junho de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/467/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.102- SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

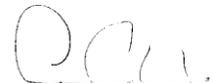
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5144-1608- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES POLICIAIS	4490.51	01	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados – FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de junho de 2006; 118º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

HARRISON ALEXANDRE TARGINO
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.236 de 09 de junho de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1441/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
28.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.93	00	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
28.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de junho de 2006; 118ª da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


JURANDIR ANTONIO XAVIER
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.237 de 09 de junho de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 3º, inciso I, da Lei nº 7.972, de 06 de abril de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1264/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 419.884,00 (quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
28.205 – AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	419.884,00
TOTAL			419.884,00

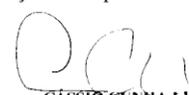
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
28.205 – AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.544.5180-2741- ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DO PLANO DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS	3390.35	00	2.400,00
	3390.36	00	4.000,00
	3390.39	00	4.000,00
	4490.52	00	3.200,00
18.121.5013-2807- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA HÍDRICA DO ESTADO	3390.14	00	4.000,00
	3390.30	00	4.000,00
	3390.35	00	4.000,00
	3390.36	00	4.000,00
	3390.39	00	4.000,00
	4490.52	00	1.600,00
18.541.5172-2791- PRESERVAÇÃO E USO RACIONAL DOS RESERVATÓRIOS FLUVIAIS	3390.14	00	4.000,00
	3390.30	00	2.400,00
	3390.32	00	1.600,00
	3390.35	00	1.600,00
	3390.36	00	2.400,00
	3390.39	00	4.000,00
18.541.5180-2566- FORMAÇÃO DE AGENTES MULTIPLICADORES LOCAIS E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	3390.14	00	7.553,00
	3390.30	00	2.400,00
	3390.35	00	4.000,00
	3390.36	00	4.000,00
	3390.39	00	8.000,00
	4490.52	00	4.000,00
18.541.5180-2580- IMPLANTAÇÃO DE COMITÊS LOCAIS DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DAS ÁGUAS	3390.14	00	4.000,00
	3390.30	00	800,00
	3390.35	00	800,00
	3390.36	00	800,00
	3390.39	00	1.600,00
	4490.52	00	800,00
18.544.5172-1609- ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DOS RECURSOS HÍDRICOS	3390.14	00	20.000,00
	3390.30	00	15.000,00
	3390.36	00	20.000,00
	4490.52	00	15.000,00
18.544.5172-2321- COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA	3390.14	00	8.000,00
	3390.30	00	4.000,00
	3390.35	00	4.000,00
	3390.36	00	4.000,00
	3390.39	00	4.000,00
18.544.5172-2325- CONSTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3190.16	00	10.000,00

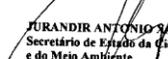
	3390.14	00	2.931,00
	3390.30	00	4.000,00
	3390.35	00	4.000,00
	3390.36	00	4.000,00
	3390.39	00	8.000,00
18.544.5172-4346- IMPLEMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	3390.35	00	40.000,00
	3390.36	00	50.000,00
	3390.39	00	50.000,00
	4490.52	00	15.000,00
23.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	30.000,00
	4490.52	00	10.000,00
23.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	00	4.000,00
	4490.52	00	4.000,00
TOTAL			419.884,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de junho de 2006; 118ª da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


JURANDIR ANTONIO XAVIER
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.238 de 09 de junho de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1288/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

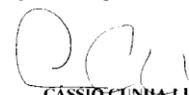
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	00	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4341- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA SEGURANÇA PÚBLICA	4490.52	00	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de junho de 2006; 118ª da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


JOSÉ AGUIAR RAMOS DE BRITO
Secretário de Estado da Administração


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

DECRETO Nº 27.239, DE 09 DE junho DE 2006

Altera o Decreto nº 26.860, de 17 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com massas alimentícias, biscoitos, bolachas, bolos, pães e outros derivados da farinha de trigo, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Protocolo ICMS 04, de 24 de março de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos abaixo enunciados do Decreto nº 26.860, de 17 de fevereiro de 2006, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Nas operações interestaduais e de importação do exterior com massas alimentícias classificadas na posição 1902.1 e com biscoitos, bolachas, bolos, wafers, pães, panetones e similares derivados da farinha de trigo ou de suas misturas, classificados na posição 1905, da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – Sistema Harmonizado - NBM-SH, fica atribuída ao esta

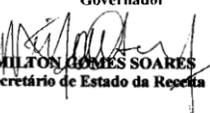
belecimento industrial ou ao importador a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido nas subseqüentes saídas.

Art. 2º
I – quando o produto for procedente de Unidade Federada signatária do Protocolo nº 50/05 (AL, BA, CE, PE, SE e RN):”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2006.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de junho de 2006; 118ª da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

Decreto nº 27.177 de 30 de maio de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea “d”, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1178/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 452.516,00** (quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e dezesseis reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.902- FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.5031-4303- ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA, JOVENS E ADULTOS	3340.41	58	23.000,00
	3390.30	58	336.000,00
	3390.39	58	93.516,00
TOTAL			452.516,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social - Ano 2006, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Estado da Paraíba, conforme conta de nº 010290 do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

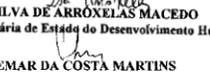
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de maio de 2006; 118ª da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


ISA SILVA DE ARROXELAS MACEDO
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 31.05.2006
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Secretarias de Estado

Saúde

COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE - CIB

Resolução CIB/PB Nº255/2006 João Pessoa, 06 de junho de 2006

O Presidente da Comissão Intergestora Bipartite, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

· Considerando o produto da oficina realizada com Chefes e Técnicos dos Núcleos da Coordenação de Vigilância Epidemiológica desta Secretaria e com Coordenadores de Vigilância Epidemiológica dos Núcleos Regionais de;

· Considerando a decisão Plenária desta Comissão, tomada na 135ª Reunião Ordinária ocorrida no dia 05 de junho de 2006,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Planejamento Estratégico Situacional da Coordenação de Vigilância Epidemiológica para o ano de 2006. No Planejamento estão incluídas metas e atividades de: Sistema de Informação, Dst e aids, Zoonoses, Saúde Mental, Doenças imunopreveníveis e outros agravos, Tuberculose, Hanseníase, Doenças e Agravos não Transmissíveis, Câncer e Imunização.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Resolução CIB/PB Nº256/2006 João Pessoa, 06 de junho de 2006

O Presidente da Comissão Intergestora Bipartite, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

· Considerando a Portaria GM/Nº 1.172, de 15 de junho de 2004, que regulamenta as competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, na área de Vigilância em Saúde, em seu Art. 3º inciso VIII e parágrafo único .

· Considerando a necessidade de monitorar a qualidade da água para consumo humano;

· Considerando a Programação Pactuada e Integrada em Vigilância em Saúde para 2006

· Considerando a decisão Plenária desta Comissão, tomada na 135ª Reunião Ordinária ocorrida no dia 05 de junho de 2006,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, em caráter suplementar, o provimento dos exames bacteriológicos de amostras para monitoramento da qualidade da água para consumo humano, com recursos do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde- TFVS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Resolução Nº 239/06

João Pessoa, 15 de maio de 2006.

O Presidente da Comissão Intergestora Bipartite, no uso de suas atribuições e,

· Considerando a formalização do pleito, pelos gestores municipais, para assumirem a gestão das ações de Vigilância em Saúde, cumprindo assim a exigência do artigo 7º da Portaria nº 1772/GM de 15 de Junho de 2004.

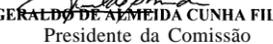
· considerando o parecer favorável da Coordenação de Vigilância Epidemiológica, do pleito do Município: JUAREZ TÁVORA.

· Considerando a decisão da Plenária desta Comissão, na 134ª reunião ordinária ocorrida no dia 15 de maio de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, a Certificação nas Ações de Vigilância em Saúde do Município JUAREZ TÁVORA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação


GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Presidente da Comissão

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL

Resolução n.º 240/06

João Pessoa, 15 de maio de 2006.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

· Considerando as campanhas anuais de vacinação humana, prevista pelo Programa Nacional de Imunização;

· Considerando a decisão da Plenária reunida em 15 de maio de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Os recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde por meio do Fundo Nacional de Saúde, serão repassados em seu valor total correspondente a cada município certificado nas ações de vigilância em Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata o artigo anterior, serão destinados às despesas com as campanhas de vacinação contra Influenza e, 1º e 2º etapas de Pólio.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução n.º 241/06

João Pessoa, 16 de maio de 2006

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

· Considerando as campanhas de vacinação animal, previstas pelo Programa Nacional de Imunização;

· Considerando a decisão da Plenária reunida em 15 de maio de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse fundo a fundo para as Campanhas de Vacinação anti-rábica a nível Nacional e Emergencial que acontece anualmente, em todos os municípios certificados nas ações de Vigilância em Saúde do Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução n.º 243

João Pessoa, 16 de maio de 2006

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

· Considerando o parecer favorável do Núcleo de Saúde Mental da Coordenação de Epidemiologia – SES/PB;

· Considerando a necessidade de resolução da maior quantidade possível de problemas em Saúde Mental no município de Guarabira e áreas de abrangência;

· Considerando a pactuação estabelecida na 134ª reunião ordinária desta Comissão Bipartite do dia 15 de maio de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Implantação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I para o Município de Guarabira.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução n.º 244

João Pessoa, 16 de maio de 2006

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

· Considerando o parecer favorável do Núcleo de Saúde Mental da Coordenação de Epidemiologia – SES/PB;

· Considerando a necessidade de resolução da maior quantidade possível de problemas em Saúde Mental no município de Monteiro e áreas de abrangência;

· Considerando a pactuação estabelecida na 134ª reunião ordinária desta Comissão Bipartite do dia 15 de maio de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Implantação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I para o Município de Monteiro.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução n.º 246

João Pessoa, 16 de maio de 2006

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

§ Considerando o parecer favorável do Núcleo de Odontologia da Coordenação de Saúde desta SES/PB;

§ Considerando a decisão da plenária, desta Comissão Bipartite Estadual, reunida no dia 16/05/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os projetos para Implantação de Centro de Especialidades Odontológico para municípios do Estado da Paraíba, conforme especificação abaixo:

MUNICÍPIOS	CEO
Itatuba	CEO Tipo I
Taperoá	CEO Tipo II
Araruna	CEO Tipo II
João Pessoa	Mudança de CEO Tipo II para CEO Tipo III

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução 242

João Pessoa, 16 de maio de 2006

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

§ Considerando a Portaria nº 1.864/GM, que instituiu o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências – SAMU 192, em municípios e regiões de todo o território brasileiro, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

§ Considerando a decisão da plenária, desta Comissão Bipartite Estadual, reunida no dia 15/05/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Implantação do Componente Pré-Hospitalar Móvel e Regulação da Atenção às Urgências – SAMU 192, para a Região do Alto Piranhas, com sede no município de Cajazeiras.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução n.º 245

João Pessoa, 16 de maio de 2006

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso

de suas atribuições legais e,
 • Considerando o parecer favorável do Núcleo de Saúde Mental da Coordenação de Epidemiologia – SES/PB;
 • Considerando a necessidade de resolução da maior quantidade possível de problemas em Saúde Mental no município de Alagoa Grande e áreas de abrangência;
 • Considerando a pactuação estabelecida na 134ª reunião ordinária desta Comissão Bipartite do dia 15 de maio de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Implantação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I para o Município de Alagoa Grande.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução 254

João Pessoa, 05 de junho de 2006

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

§ Considerando a definição da Portaria nº 221/GM/MS de 15/02/05 que institui a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia;

§ Considerando a Portaria nº 95 de 14 de fevereiro de 2005, que define as atribuições das Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia;

§ Considerando a pactuação da Plenária da CIB-PB, reunida no dia 05 de abril de 2005;

§ Considerando a necessidade da exclusão do Art. 2º da Resolução CIB nº 175 de 13/04/2005 e a decisão desta plenária reunida em 05/06/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantida a Rede de Atenção em Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia composta pelas Unidades:

MUNICÍPIO	UNIDADE	NATUREZA ESTADUAL
João Pessoa (GPSM)	Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena	Público Estadual
Campina Grande (GPSM)	Hospital Antonio Targino	Privado

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.


 GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
 Presidente da CIB-E/PB

Infra-Estrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PB

PORTARIA Nº 065 DE 30 DE MAIO DE 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Memo n.º 010/06-DRM.

RESOLVE:

1 - Dispensar o Servidor JOSÉ BRAGA PEREIRA, Engenheiro Civil, matrícula 2121-1, do Cargo em Comissão da Divisão de Assistência aos Municípios da Diretoria de Planejamento.

2 - Determinar que o presente Ato retroaja seus efeitos a partir de 25 de maio de 2006.

PORTARIA Nº 067 DE 30 DE MAIO DE 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Memo n.º 010/06-DRM.

RESOLVE

1 - Designar a Servidora MARIA DE LOURDES DINIZ CABRAL, Engenheira Civil, matrícula 5164-1, para exercer o Cargo em Comissão da Divisão de Assistência aos Municípios da Diretoria de Planejamento.

2 - Determinar que o presente Ato retroaja seus efeitos a partir de 25 de maio de 2006.

Receita

PORTARIA Nº 134/GSER

João Pessoa, 6 de junho de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE:

I - Constituir comissão destinada a realizar levantamento patrimonial e implantação de Termos de Responsabilidade dos bens de uso da Secretaria de Estado da Receita, composta pelos servidores WAMBERTO SOARES CHAVES, Subgerente Administrativo da Gerência Setorial de Administração e Finanças, matrícula nº 133.365-8, MARIA DA GLÓRIA FRAGOSO DOS SANTOS, Chefe do Serviço de Registro Patrimonial da Gerência Setorial de Administração e Finanças, matrícula nº 097.141-3, FRANCISCO GLINALDO LEITÃO MARQUES, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, matrícula nº 093.619-7 e JEAN MARCEL MEDEIROS VILLAR, Motorista, matrícula nº 095.252-4, ficando a presidência atribuída ao primeiro.

II - Fixar o prazo de 90 (noventa) dias, a contar do dia 1º de junho de 2006, para a conclusão dos trabalhos.

PORTARIA Nº 138/GSER

João Pessoa, 09 de junho de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE designar FERNANDO JOSE CRUZ CORDEIROS, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 077.009-4, lotado nesta Secretaria, para prestar serviço junto à Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos.

PORTARIA Nº 139/GSER

João Pessoa, 09 de junho de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE designar LAELSON ALCANTARA DE PONTES, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 070.446-6, lotado nesta Secretaria, para prestar serviço junto à Gerência de Fiscalização da Substituição Tributária e do Comércio Exterior.


 MILTON GOMES SOARES
 Secretário de Estado da Receita

3º GERÊNCIA REGIONAL

PORTARIA Nº 015/06 - SNR 3º

Campina Grande, 19 de abril de 2006.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÍCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0311322006-8 - RRCG

RESOLVE:

I-COMUNICAR o extravio de 01 (um) talão de nota fiscal nº 151 a 200. pertencente a Firma: CALÇADOS DEALER IND. E COM. LTDA Inscrição Estadual nº 16.143.714-1 C.N.P.J nº 08.091.115/0001-88 estabelecida Rua: André Celestino de Gouveia nº 170 Centro – Soledade- Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual,. Um talão de nota fiscal nº 151 a 200.

III - DETERMINAR, á Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas do referido documento.

PUBLIQUE – SE


 MARCELO CRUZ DE LIRA
 Gerente Regional

3º GERÊNCIA REGIONAL

PORTARIA Nº 016/06 - SNR 3º

Campina Grande, 19 de abril de 2006.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÍCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0004992006-5 - RRCG

RESOLVE:

I-COMUNICAR o extravio da Nota Fiscal Formulário Contínuo nº 052000 série 2 mod.01. pertencente a Firma: AGROFRIOS COMERCIO DE FRIOS E HOTIFRUTIGRANJEIROS LTDA Inscrição Estadual nº 16.124.222-7 C.N.P.J nº 03.080.161/0001-20 estabelecida Rua: Dr. Vasconcelos, Box 18/20- Ceasa- Alto Branco Campina Grande – Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadua,. A Nota Fiscal Formulário Contínuo nº 052000.

III - DETERMINAR, á Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas do referido documento.

PUBLIQUE – SE


 MARCELO CRUZ DE LIRA
 Gerente Regional

3º GERÊNCIA REGIONAL

PORTARIA Nº 017/06 - SNR 3º

Campina Grande, 19 de abril de 2006.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÍCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0065412006-4 - RRCG

RESOLVE:

I-COMUNICAR o extravio de 01 (um) talão de notas Fiscais série D nº 151 a 200. pertencente a Firma: M&K - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE CONF. LTDA Inscrição Estadual nº 16.136.577-9 C.N.P.J nº 05.192.301/0001-88 estabelecida Av: Severino B. Cabral, 1190- Piso 01- Loja 41 Catolé Campina Grande – Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadua,. 01 (um) talão Notas Fiscais série D nº 151 a 200.

III - DETERMINAR, á Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas do referido documento.

PUBLIQUE – SE


 MARCELO CRUZ DE LIRA
 Gerente Regional

3º GERÊNCIA REGIONAL

PORTARIA Nº 018/06 - SNR 3º

Campina Grande, 19 de abril de 2006.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÍCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0086082006-8 - RRCG

RESOLVE:

I-COMUNICAR o extravio de 01 (um) talão de nota fiscal mod.01 de nº 000051 a 000100. pertencente a Firma:ALEXANDRE NERI DA SILVA Inscrição Estadual nº 16.144.589-6 C.N.P.J nº 07.267.240/0001-04 estabelecida Av:Floriano Peixoto,294-Centro - Campina Grande – Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual,. 01 (um) talão de nota fiscal mod. 01 de nº 000051 a 000100.

III - DETERMINAR, á Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas do referido documento.

PUBLIQUE – SE


 MARCELO CRUZ DE LIRA
 Gerente Regional

COLETORIA ESTADUAL DE SAPE

PORTARIA Nº 00004/2006/SAP

24 de Abril de 2006

O Coletor Estadual C. E. DE SAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 032.761.2006-2;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral,

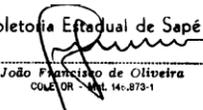
livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/04/2006


1468731 - JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Anexo da Portaria N° 00004/2006/SAP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.071.099-5	JOSE BRAZ DE LIMA	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 00251 - CENTRO	SAPE/PB	FONTA
16.082.300-5	IRENE PEREIRA DA SILVA	AV GETULIO VARGAS, Nº 00057 - CENTRO	SAPE/PB	FONTA
16.123.262-0	AMANDA SUELY CARDOSO DE MELO	RUA PADRE ZEFERINO MARIA, 00256 - 58340000, Nº - CENTRO	SAPE/PB	FONTA
16.123.626-0	JOAO BATISTA SOARES DO NASCIMENTO	SIT INHAUA - ZONA RURAL - 58340000, Nº -	SAPE/PB	FONTA
16.125.003-3	JOSE ANTONIO TEODOZIO E LIMA	PAT MERCADO PUBLICO - 58340000, Nº - CENTRO	SAPE/PB	FONTA
16.126.635-5	IVANILDA GOMES DA SILVA	ORCINE FERNANDES, Nº 00303 - CENTRO	SAPE/PB	NORMAL
16.128.994-0	SELMA MARIA DAMIAO	RUA 19 DE SETEMBRO, Nº 00085 - CENTRO	MARI/PB	FONTA
16.130.720-5	FERNANDO MENDONCA E SILVA	ROD PB 55 KM 11 - ZONA RURAL - 58340000, Nº -	SAPE/PB	FONTA
16.131.976-9	PAULO TOMAZ	RUA DR NAPOLEAO LAUREANO, Nº 00291 - CENTRO	MARI/PB	NORMAL
16.133.344-3	ANA LUCIA MONTEIRO DE LIMA	RUA RIACHAO DO POÇO - 58348000, Nº - CENTRO	RIACHAO DO POÇO/PB	NORMAL
16.133.585-3	ANTONIO CRISTIANO CUNHA DE MELO	PC CAPITAO M ANTONIO FERNANDES, 00098 - 58340000, Nº - CENTRO	SAPE/PB	FONTA
16.134.271-0	MARIA JOSE MARINHO LOPES	AV RIO BRANCO, Nº 02 - CENTRO	SAPE/PB	FONTA
16.137.115-9	PERICLES ANTAS FERRAZ JUNIOR	RUA MANOEL DE SALES, Nº 00176 - CENTRO	SOBRADO/PB	NORMAL
16.137.426-3	ADAILSON BARBOSA MONTEIRO	AV COM RENATO RIBEIRO COUTINHO, Nº 01479 - CENTRO	SAPE/PB	NORMAL
16.137.577-4	PARAMOTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA	RUA DOMINGOS AUGUSTO MEIRELES, 00029 - 58340000, Nº - CENTRO	SAPE/PB	NORMAL
16.139.539-2	MILTON CAVALCANTE DE ARAUJO	AV COMENDADOR RENATO RIBEIRO COUTINHO, 01582 - 58340000, Nº - CENTRO	SAPE/PB	NORMAL
16.140.071-0	MARIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	RUA CEL JOAO DE SOUZA, Nº 00017 - CENTRO	SAPE/PB	FONTA
16.141.139-8	DEISY SABINO DE CARVALHO	ORCINE FERNANDES, Nº 00163 - CENTRO	SAPE/PB	FONTA


Coletoria Estadual de Sapé
João Francisco de Oliveira
COLETOR - Matr. 146.873-1

COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA N° 00004/2006/CAJ

12 de Abril de 2006

O Coletor Estadual C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto n° 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n° 0326252006-3;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1454790 - FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA

Anexo da Portaria N° 00004/2006/CAJ

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.114.749-6	GERALDO AFONSO DE CARVALHO	RUA ANDRE CUNHA ROLIM, Nº 00213 - POR DO SOL	CAJAZEIRAS/PB	NORMAL
16.122.877-1	LUZINEIDE FIRMINO	JOAO RODRIGUES ALVES, Nº - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	NORMAL
16.122.937-9	PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	RUA STA CECILIA, Nº 00000 - JARDIM OASIS	CAJAZEIRAS/PB	NORMAL
16.133.227-7	FRANCISCA LUZANEIDE BEZERRA DE SOUSA	DT DE FATIMA - TERREO - 58935000, Nº - CENTRO	CACHOEIRA DOS INDIOS/PB	FONTA
16.133.476-8	JOAO BOSCO DA SILVA MERCEARIA	RUA ANTONIO LEITE ROLIM, Nº 00026 - POR DO SOL	CAJAZEIRAS/PB	FONTA
16.143.691-9	FRANCISCA FRANCISEIDE DE AGUIAR	RUA TEN SABINO, Nº 55 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	FONTA


Francineide P. Vieira
COLETORA
Matr. 145.479-0

COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA

PORTARIA N° 00005/2006/GUA

12 de Abril de 2006

O Coletor Estadual C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto n° 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n° 03239720060;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/04/2006.


1462814 - ADERSON FREIRE JUNIOR

Anexo da Portaria N° 00005/2006/GUA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.144.688-4	GIOVANNA GUSMAO DE MELO BEZERRA CAVALCANTI	R COSTA BEIRIZ, Nº 155 - CENTRO	GUARABIRA/PB	FONTA


Aderson Freire Junior
COLETOR - Matr. 146281 - 4

GERÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA N° 07940-2/2006-RCG

Campina Grande, 18 de abril de 2006

O Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto n° 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n°(s): 18062-7/2006

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo tributário regular, ficou (ficaram) comprovado(s) que o (s) contribuinte (s) relacionado (s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua (s) atividade(s) no(s) endereço(s) cadastrado (s) junto a este Órgão e não solicitou (solicitaram) qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele gerado;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição (ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada (s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada (s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ARNON CAVALCANTE DINIZ
Subgerente do RRCG

ANEXO A PORTARIA N° 07940-2/2006

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.046.304-1	D' LEITE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	RUA DO SOL, Nº 120, SANTA ROSA	CAMPINA GRANDE
16.138.364-5	MARIA ASSUNÇÃO DE ARAUJO BARROS	RUA PEREGRINO DE CARVALHO, Nº 49-C, CENTRO	CAMPINA GRANDE
16.128.586-4	PATRICIA AUTO ESCAPE LTDA	AV ASSIS CHATEUBRIAND, Nº 2787, TERREO, LIBERDADE	CAMPINA GRANDE
16.118.785-4	SEGURITAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	RUA JUVINO DO O, Nº 104-A, CENTRO	CAMPINA GRANDE
16.134.429-1	TEX COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	AV ASSIS CHATEUBRIAND, Nº 44, LIBERDADE	CAMPINA GRANDE

Campina Grande, 18 abril de 2006.


ARNON CAVALCANTE DINIZ
Subgerente do RRCG

GERÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA N° 07384-9/2006-RCG

Campina Grande, 06 de abril de 2006

O Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto n° 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no (s) processo (s) n° (s): 31712-7; 31785-6/2006.

Considerando que o(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelado(s), "ex-offício",

RESOLVE:

I. RESTABELECER, as inscrições e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria,

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação


ARNON CAVALCANTE DINIZ
Subgerente do RRCG

ANEXO A PORTARIA N° 07384-9/2006 RRCG

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.045.954-0	MADEREIRA IDEAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	RUA RODRIGUES ALVES, Nº 165, BODOCONGO	CAMPINA GRANDE
16.135.670-2	M A COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORAS LTDA	RUA TREZE DE MAIO, Nº 109, CENTRO	CAMPINA GRANDE

Recebedoria de Rendas de Campina Grande, 06 de abril de 2006


ARNON CAVALCANTE DINIZ
Subgerente do RRCG

GERÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 08049-0/2006-RCG Campina Grande, 19 de abril de 2006

O Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº (s): 33192-3/2006.
Considerando que o(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelado(s), "ex-officio",
RESOLVE:

- I. **RESTABELECER**, as inscrições e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria,
- II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação


ARNON CAVALCANTE DINIZ
Subgerente de RRCG

ANEXO A PORTARIA Nº 08049-0/2006 RRCG

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.136.613-9	GERMANO PEREIRA DE LIMA	RUA CICERO FAUSTINO DA SILVA Nº 511-C, CENTRO	LAGOA SECA

Recebedoria de Rendas de Campina Grande, 19 de abril de 2006


ARNON CAVALCANTE DINIZ
Subgerente de RRCG

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00044/2006/RJP 7 de Abril de 2006

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0068452006-0 do Facil;
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;
RESOLVE:

- I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.
- II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


0947857 - WILTON SAMELO DE SOUZA

Anexo da Portaria Nº 00044/2006/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.131.084-2	VELLON COMERCIO DO VESTUARIO LTDA ME	AV SEN RUI CARNEIRO, Nº 556 - MANAIRA	JOAO PESSOA/PB	MICROEMPRESA



RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00045/2006/RJP 12 de Abril de 2006

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

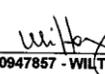
Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0316022006-0, 0315992006-2, 0315982006-8, 0164452006-0, 0141962006-1, 0316032006-5 e 0316012006-6 do FACIL;
Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:
I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


0947857 - WILTON SAMELO DE SOUZA

Anexo da Portaria Nº 00045/2006/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.127.870-1	ALMEIDA COMERCIO DE OTICA LTDA	RUA VISCONDE PELOTAS, Nº 00150 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.126.993-1	DORIVALDO DA SILVA MEDEIROS	RUA DUQUE CAXIAS, Nº 00312 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.137.198-1	GILCELIO SANTOS DE BRITO	AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO, Nº 00500 - JAGUARIBE	JOAO PESSOA/PB	FONTE
16.122.303-6	GENEZIO CARNEIRO DE SOUZA	PRACA FIRMINO DA SILVEIRA, Nº 00135 - VARADOURO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.141.873-2	URSILA MORORO MEIRA DE CARVALHO	AVE SENADOR RUY CARNEIRO, 936 - SALA A - 58032101, Nº - MIRAMAR	JOAO PESSOA/PB	MICROEMPRESA
16.089.999-0	RETINA PRODUTOS OTICOS LTDA	RUA VISCONDE PELOTAS, Nº 150 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.122.853-4	J M DA GAMA	AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, Nº 00420 - JAGUARIBE	JOAO PESSOA/PB	NORMAL



RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00046/2006/RJP 19 de Abril de 2006

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0320702006-2, 0320672006-0, 0320682006-5, 0320692006-0, 0320732006-6 e 0320742006-0 do FACIL;

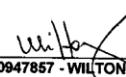
Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:
I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


0947857 - WILTON SAMELO DE SOUZA

Anexo da Portaria Nº 00046/2006/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.135.483-1	AUTO CENTER COMISSARIA LTDA	RUA EURIPEDES TAVARES, Nº 00444 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.124.157-3	FJA COMERCIO DE COLCHOES LTDA	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 02946 - 58040000, Nº - TAMBIAUINHO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.110.682-0	HOPE JOIAS LTDA	RUA DUQUE CAXIAS, Nº 00531 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.101.891-2	JOSE FORTUNATO DA SILVA	RUA RUI ANDRADE DA COSTA JUNIOR, 00139 - MANGABEIRA II - 58056410, Nº -	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.132.413-4	LC COSMETICOS LTDA	PRACA ARISTIDES LOBO, Nº 00017 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.458-0	VITAO ALIMENTOS FUNCIONAIS LTDA	AVENIDA EXPEDICIONARIOS, Nº 00144 - EXPEDICIONARIOS	JOAO PESSOA/PB	FONTE



COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

PORTARIA Nº 00010/2006/PAT 12 de Abril de 2006

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 00730920062;
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:
I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/04/2006.


1468847 - FRANCISCA SANDRA DE SOUZA CRISPIM

Anexo da Portaria Nº 00010/2006/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.123.408-9	CENTENARIO CAFE LTDA	RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 231 - CENTRO	PATOS/PB	FONTE


Francisca Sandra de Souza Crispim
Coletora - Mai.: 146.884-7

COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

PORTARIA Nº 00011/2006/PAT 26 de Abril de 2006

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 03369920069;
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:
I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/04/2006.


1468847 - FRANCISCA SANDRA DE SOUZA CRISPIM

Anexo da Portaria Nº 00011/2006/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.126.257-0	CONSTRUTORA J L LTDA	RUA BOILEAU DANTAS WANDERLEY - P MERCADO PUBLICO - CENTRO - 58713000, Nº -	MALTA/PB	NORMAL


Francisca Sandra de Souza Crispim
Coletora - Mai.: 146.884-7

COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

PORTARIA Nº 00012/2006/PAT 28 de Abril de 2006

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 01886420050;
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:
I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

